

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 10 de junho de 2022

03 Páginas / Ano 6 / Edição nº 577



DECRETOS

DECRETO nº. 526/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 89, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 03 (três) meses, com início em 25/05/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04939/2022, à senhora **SAULIANE FERREIRA BORBA DE CAMARGO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Soldador, matriculada sob nº. 5.061, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-990-8 SESI/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-199-99.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 493/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 527/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.028,01 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e oito reais e um centavo).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2020, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.028,01 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e oito reais e um centavo) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGISTICA - SMDUL 2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas
137 3.3.90.39.00.00.00 3511 Outros Serviços Pessoa Jurídica 269.569,74

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.006 Pagamento de Indenizações e Restituições

Descrição	Valor
430 4.4.90.93.00.00.00 829 Indenizações e Restituições	6.389,23
430 4.4.90.93.00.00.00 3829 Indenizações e Restituições	9.069,04

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundi do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
829	Pavimentação Convênio Federal M.D.R 908790	6.389,23

II. Oriundi do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021:

Fonte	Descrição	Valor
3511	Taxas - Prestação de Serviços	269.569,74
3829	Pavimentação Convênio Federal M.D.R 908790	9.069,04

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 528/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 24/05/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 06357/2022, à senhora **JULIANA KOXNE VANJURA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, matriculada sob nº. 4.925, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-491-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-699-07.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 529/2022

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 3.252, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 10399/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 530/2022

Súmula: Dispõe sobre a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar em face de EMÍLIO FÁRIA ARLOQUE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por EMÍLIO FÁRIA ARLOQUE, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, sob matrícula nº. 244, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos descritos no Protocolo Geral sob nº. 02963/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ministério Público do Estado do Paraná
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIAÍVA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo nº. MPPR-0072.22.000125-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n. 7.347/1985; no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93; no artigo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar n. 85/99); e no Ato Conjunto n. 001/2019 - PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito que os poderes públicos e os serviços de relevância pública devem ter para com os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, a Constituição Federal define que "todas são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade."

CONSIDERANDO que da análise do procedimento administrativo que concedeu o alvará de localização e funcionamento à empresa GARAGENS MOTORS CLUB¹ verificou-se que existem vícios insanáveis, visto que não se observou a íntegra das Leis Municipais nº 2759/2018, nº 1931/2009, nº 0764/2018 e nº 2816/2020, notadamente acerca da anuência dos vizinhos de fundo do imóvel onde se localiza o mencionado

1 CNPJ/MF nº. 41.797.886/0001.23

Página 1 de 4

Rua Expedicionário, 242 - Jaguariaíva/PR, CEP: 84200-000.
E-mail: jaguariaiva1prom@mppr.mp.br - Telefone: (41) 3535-1416.



Ministério Público do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIAÍVA

estabelecimento; da distinção do comércio em relação à instituição de ensino denominada Colégio Dom Bosco; do alvará de localização e funcionamento e do exercício do Poder de Polícia;

CONSIDERANDO que em consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, verificou-se que a empresa GARAGENS MOTORS CLUB se encontra com situação cadastral BAIXADA, por EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTÁRIA em 31/05/2022;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Jaguariaíva dispõe em seu artigo 118¹, que nenhum estabelecimento comercial poderá funcionar sem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

CONSIDERANDO a existência de um "abaixo-assinado" de moradores dos fundos do estabelecimento GARAGENS MOTORS CLUB, reclamando da poluição sonora e dos incômodos produzidos pelas atividades desenvolvidas pelo mencionado estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO o efetivo Poder de Polícia do Município de Jaguariaíva, regulamentado pela Lei Municipal nº 2816/2020;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário sua adequada e imediata divulgação;

RECOMENDA:

à Prefeita do Município de Jaguariaíva, Sra. **ALCIONE LEMOS**, que, em cumprimento às disposições legais mencionadas e, em vista das circunstâncias apuradas,

2 Situação relatada no Ato de Infração nº 01/2021 - vol. 08, pág. 28.

3 Art. 118. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos.

Página 2 de 4

Rua Expedicionário, 242 - Jaguariaíva/PR, CEP: 84200-000.
E-mail: jaguariaiva1prom@mppr.mp.br - Telefone: (41) 3535-1416.



Ministério Público do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIAÍVA

ADOTE/PROVIDENCIE IMEDIATAMENTE A ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do Alvará de Localização e Funcionamento em nome do estabelecimento comercial denominado GARAGENS MOTORS CLUB, localizado na Rua Amando Ribas, 380, Centro, Jaguariaíva/PR, bem como a INTERDIÇÃO do local, visto que o referido comércio não atende a legislação vigente, bem como se encontra com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com situação cadastral BAIXADA, por EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTÁRIA em 31/05/2022.

Caso exista outro CNPJ ativo no local, desde já, RECOMENDA-SE a adoção dos mesmos termos elencados acima para a concessão do respectivo ALVARÁ de localização e funcionamento, não devendo ser concedido qualquer instrumento que permita o funcionamento do estabelecimento, seja com qual denominação ou cadastro for, sem que seja preenchido os requisitos determinados pela legislação vigente, especialmente acerca do correto ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, o qual deverá ser realizado com imóveis residenciais que suportarão o real impacto da atividade comercial avaliada e não de outros estabelecimentos comerciais que se mantêm fechados no horário da eventual atividade incômoda.

Consigna-se que a presente recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o não atendimento poderá ocasionar a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ações civis



públicas, com preceitos cominatórios, buscando a cessação das práticas indevidas, o ressarcimento de danos ao erário, acaso existentes, além de outras medidas/ações no âmbito criminal.

Requisita-se à Prefeita do Município de Jaguaraiava, Sra. ALCIONE LEMOS, para que no prazo de 48h (quarenta e oito horas), informe a esta Promotora de Justiça sobre o acatamento desta recomendação administrativa, sob pena de não o fazer.

⁴ Súmula STF 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando errados de vício que os tornam ilegais, porque dela não se originou direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Página 3 de 4
Rua Expedicionário, 242 - Jaguaraiava/PR, CEP: 84200-000.
E-mail: jaguaraiava1prom@mprr.pr.br - Telefone: (43) 3535-1416



Ministério Público do Estado do Paraná
1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE JAGUARAIÁVA

fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida e ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Em sendo acatada a presente recomendação, esta deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

Remeta-se cópia desta recomendação administrativa à Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, para ciência.

Jaguaraiava, 07 de junho de 2022.

BRUNO FERNANDES FERREIRA
Promotor de Justiça

Página 4 de 4
Rua Expedicionário, 242 - Jaguaraiava/PR, CEP: 84200-000.
E-mail: jaguaraiava1prom@mprr.pr.br - Telefone: (43) 3535-1416



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados pelas equipes de Endemias nas atividades de combate a dengue.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de Junho de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 13/06/2022 às 08:30min horas do dia 27 de Junho de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 27 de Junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 27 de Junho de 2022.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 08 de junho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOIRO



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Coffee Break para atender diversas Secretarias para período de 2022.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de Junho de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 13/06/2022 às 08:30min horas do dia 28 de Junho de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 28 de Junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 28 de Junho de 2022.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 09 de junho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de segurança/controle de acesso no Cine Teatro Municipal Valéria Luercy para atender as necessidades do Departamento de Cultura para o ano de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 13 de junho de 2022, às 09h30min do dia 27 de junho de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 27 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27 de junho de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguaraiava, 09 de junho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 15-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em trechos da estrada rural do Jangai e Bonsucesso. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/07/2022, às 10h00min.** LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaraiava.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 08 de junho de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava/PR torna público o edital de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 02/2022 que tem como objeto a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguaraiava e o Centro de Assistência Social Maria Imaculada – CASMI, objetivando a transferência de recurso financeiro captado junto a pessoa jurídica, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaraiava, contida na Resolução nº. 002 de 07 de abril de 2022. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9455, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 09 de junho de 2022.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
Processo Adm: Nº 136/2022

Objeto: Aquisição de livros referentes à Educação Especial, que serão utilizados pela Equipe Multidisciplinar do Departamento de Educação, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Empresa(s) vencedora(s): EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. CNPJ: 11.311.279/0001-40, no valor total de R\$ 1.174,82 (um mil, cento e setenta e quatro reais, e oitenta e dois centavos).

JAGUARAIÁVA - PR, 10 de junho de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
PREGOIRO

PORTARIA Nº. 003/2022 – SEFIP

Institui Comissão Técnica para avaliação do edital de contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada e de outras providências.

Bruna Silva Miranda Zivigóski, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Artigo 1º. Fica instituída Comissão Técnica para avaliação do edital de contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada e de outras providências, que será integrada pelos seguintes membros:

Sandro Paulo Carneiro, com cargo em provimento efetivo de Contador, inscrito na matrícula funcional sob nº 4.246. Bacharel em ciências contábeis.

Fábia Regina Siena, com cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Gestão de Convênios e Prestação de Contas, inscrita na matrícula funcional sob nº. 6148. Bacharel em Administração.

Rosilda da Silva Xavier Santos, com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo I, inscrita na matrícula funcional sob nº 1.736. Bacharel em Administração.

Giovani José Vieira, com cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade e Tesouraria, inscrito na matrícula funcional sob nº. 6.184. Ensino Superior Incompleto.

Disnei Alves de Oliveira, com cargo em comissão de Diretor de Tributo e Fiscalização Tributária inscrito na matrícula funcional sob nº. 3.940. Ensino Superior em Gestão Pública.

Ana Flávia Rodrigues Michalowski, cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional sob nº 3.672. Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Rodolfo Guerke Júnior, cargo em comissão de Diretor de Tecnologia e Informação, inscrito na matrícula funcional sob nº 6.152. Bacharel em Sistema de Informação.

João Carlos Moreno Monteiro, cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tecnologia, Informática e Suprimentos, inscrito na matrícula funcional sob nº 6.265. Bacharel em Sistema de Informação.

Artigo. 4º. Cederá à aludida Comissão Técnica analisar os requisitos técnicos do Edital nº. 80/2022.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência desta Portaria, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguaraiava, 09 de junho de 2022.

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 10/2022

O Senhor **Gil Lorusso do Nascimento Filho**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.588/D para fiscalizar a obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DA VILA BARROS**, Tomada de Preços 12/2022, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 10 de junho de 2022.

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



PORTARIA N.º 11/2022

O Senhor **Gil Lorusso do Nascimento Filho**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.588/D para fiscalizar a obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM RUAS DO BAIRRO PRIMAVERA**, Tomada de Preços 14/2022, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 10 de junho de 2022.

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística



CÂMARA

PORTARIA N.º 11/2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o DECRETO MUNICIPAL N.º 523/2022, do Poder Executivo do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, definindo Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Jaguaraiava/PR, no período que sucede ao Feriado Nacional de "Corpus Christi";

Considerando a suspensão do expediente do Poder Judiciário Estadual na data de 17 de junho de 2022, conforme Decreto Judiciário n.º 155/2022;

Considerando a suspensão do expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na data de 17 de junho de 2022, conforme Resolução n.º 0867/2022, de 2 de fevereiro de 2022 (Resolução n.º 3601/22);

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual n.º 9539, de 22 de novembro de 2021, que divulgou o calendário de feriados e estabeleceu dias de recesso e pontos facultativos no ano de 2022;

Considerando o feriado nacional do dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, que se comemora o Feriado Nacional de "Corpus Christi";

RESOLVE: -

Declarar Ponto FACULTATIVO neste Legislativo Municipal no dia 17 (sexta-feira) de junho de 2022.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 09 de junho de 2022.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BEATRICE DE MOURA JORGE BAZZI 08762532901 CNPJ 32.269.224/0001-90 RUA ROMA, Jaguaraiava-PR CEP 84200-000	749,50	Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	001
LUIZ ROBERTO KITA & CIA LTDA-ME CNPJ 15.428.591/0001-70 RUA NICANOR SOARES Jaguaraiava-PR CEP 84200-000	1.797,00	Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	002

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS TUBULARES LED 20W-T8-120CM; E SUPORTE CALHA DUPLA PARA LAMPADAS TUBULARES LED 20W-T8-120CM.

Valor Global: R\$ 2.546,50 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	27	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Jaguaraiava, em 10/06/2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2022 para a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES LED 20W-T8-120CM; E SUPORTE CALHA DUPLA PARA LÂMPADAS TUBULARES LED 20W-T8-120CM, conforme orçamentos e documentação anexa.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	LAMPADA TUBULAR LED 20W 120CM			UN	50,00	14,99	749,50
		LAMPADA TUBULAR LED 120 CM T8 BIVOLT 20W			UN	30,00	59,90	1.797,00
TOTAL								2.546,50
2	1	SUPORTE CALHA DUPLA - PARA LAMPADA TUBULAR 120CM			UN	1,00	1.797,00	1.797,00
TOTAL								1.797,00

Valor Global: 2.546,50 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)